Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 11/64

DOCUMENTO Nº 105/64

Artigo 1º- Passa a ter a seguinte redação o item 6 do artigo 33 do Decreto-lei nº 195, de 3 de março de 1 947:

"OS PRÉDIOS DE VALOR LOCATIVO ANUAL ATÉ 10 VÊZES O SALÁRIO-MÍNIMO DA REGIÃO, QUANDO FOREM O ÚNICO BEM E O ÚNICO RECURSO DE VIÚVAS, ÓRFÃOS E PESSOAS INVÁLIDAS E SEM ARRIMO".

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 1 964.

a) FRANCISCO SAMPAIO BORGES.

* * *

Proc. 20/64

Mod. C-4 20.000 - 5-62